CONSELHO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Auditório da Prefeitura Municipal " Sophia Mannes Besen" de Antônio Carlos/SC para **centésima nonagésima quinta - 195ª** Reunião Ordinária. Estavam presentes: **Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS** - Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular Assessora do FMUSUAS - primeira Secretária do CMAS; **Representação das Famílias da Assistência Social**– Vera Lúcia Dutra – Titular (ausência/justificada); **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antônio Carlos, Santa Catarina – SINMAC** Luciany José Gonçalves – Titular; Mariane de Souza Campos Suplente; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –** Fernanda Cristine Vieira – Suplente **Representação de Usuários da Assistência Social –** Alexandre Tiago Sousa de Oliveira- Titular; **Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social –** Thaise Sena (ausência/justificada) **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon – Titular (ausência/justificada); **Secretaria Municipal de administração e Finanças** – Cezar Nilo Hoffmann Titular (ausência/sem justificativa) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -** Marcelo Guesser – Titular; **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio –** Beatriz de Sá Bianchetti. **Convidado**: Wagner W. T. Nascimento (psicólogo – CRAS. O vice-presidente Luciany José Gonçalves iniciou a reunião cumprimentando a todos; verificou o quórum e leu a pauta do dia. Todos concordaram com a Pauta; relatou que a Presidente, Vera Lúcia Dutra, enviou um documento ao CMAS, comunicando a renúncia como Presidente. **Primeiro Ponto de Pauta: Aprovação da RESOLUÇÃO Nº 16/2025 -** Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 06/2023 - que "dispõe sobre a alteração do Capítulo II Seção 1- da composição – art. 2º - Regimento Interno do CMAS – Antônio Carlos/SC". **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária Ordinária do dia 25 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO,** a deliberação da Plenária Ordinária do dia 25 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO,** o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; **CONSIDERANDO,** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 3º e o art. 4º da Lei nº 1.591/2018 " Cria o Conselho Municipal de Assistência Social no município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências". **RESOLVE - Art. 1º -** aprovar a revogação da Resolução nº 06/2023 - que "dispõe sobre a alteração do Capítulo II Seção 1- da composição – art. 2º- Regimento Interno do

CMAS – Antônio Carlos/SC". **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luciany José Gonçalves **-** Vice-Presidente – CMAS **-** Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025. Os conselheiros presentes aprovaram a Resolução 16/2025. **Segundo Ponto de Pauta: Aprovação do edital de Eleição Suplementar da Sociedade Civil (1 vaga titular/suplente) RESOLUÇÃO Nº 15/2025 -** Dispõe sobre a aprovação do Edital 03/2025 para Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil/Usuários no Conselho Municipal da Assistência Social - Antônio Carlos/SC **- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária do dia 25 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária do dia 25 de setembro de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar o Edital 03/2025 para o processo Eleitoral Suplementar da Representação da Sociedade Civil/Usuários no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Gestão 2025/2027. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luciany José Gonçalves **-** Vice-Presidente – CMAS **-** Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025. **EDITAL nº 03/2025 – CMAS - EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – GESTÃO – 2025/2027 - Convocação para a Assembleia de Eleição Suplementar dos Representantes, titular e suplente, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Antônio Carlos/SC Gestão – 2025/2027 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 15/2025; **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição Suplementar dos representantes, titular e suplente, da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027 que ocorrerá no dia **23 de outubro de 2025** no Auditório da Prefeitura Municipal "Sophia Mannes Besen" - Antônio Carlos/SC. **1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS – 1.1** O processo eleitoral da Eleição Suplementar para a representação da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação. **1.2** A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita no dia **17 de outubro**, de 2025 no Setor de Protocolo (balcão cidadão) - Antônio Carlos/SC. **1.3** Não será permitido a entrega de documentos fora da data determinada. **2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES - 2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos: 2.1.1** representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social: Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas: a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos; b) movimentos sociais, associações, fóruns,

redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015. Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social. **3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral. 3.1** As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos: **3.1.1** Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores. **3.1.2** Organizações de Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria; f- cópia do Estatuto Social. **4 - Da Comissão Eleitoral 4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 03/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições: a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS; b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS; c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral; d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor; e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição; f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final; g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor; h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos; i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria; k- divulgar o processo na mídia e outros meios l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS. m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no mural da Secretaria da Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC **- 5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL - 5.1 Do objetivo da Assembleia Geral -** O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo**

01 titular e 01 suplente para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC. **- 5.2** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições: I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária. II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS; III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados; IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o termino da votação e da apuração; V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição. **5.3** - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem: I – abertura; II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral; III apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS; IV – eleição V – encerramento. **- 6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos - 6.1** Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar. **6.2** No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.**- 6.3** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento. **6.4** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.**6.5** A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.- **6.6** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição; **6.7** Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.**6.8** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso. **6.9** Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.**6.10** Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação. **6.11** As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente. **7. Disposições Finais** - **7.1** É vedada a participação como membros do Conselho: I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil; II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções. **7.2** Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida

a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. **7.3** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento. **7.4** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes. **7.6** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora. **7.7** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.**7.8** Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Ordinária nº 1.591/2018 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS. Luciany José Gonçalves- Vice-Presidente – CMAS **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS - GESTÃO 2025/2027:**

DATA	**ATIVIDADE**
25/09/2025	Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
30/09/2025	Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
17/10/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Antônio Carlos/SC – Setor de Protocolo
23/10/2025	Assembleia de Eleição
24/10/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
29/10/2025	Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2027

ANEXO I- REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES À Comissão Eleitoral **-** Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral. **-** Categoria (assinalar apenas uma alternativa): ( ) Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social. ( ) Entidades e/ou Organizações que representem os trabalhadores do SUAS. ( ) Entidades e/ou Organizações de Assistência Social Nome da Entidade/organização: Representante Legal: CNPJ Endereço Telefone celular_ Telefone fixo: Endereço eletrônico: **REPRESENTANTES: Dados do Titula**r: Nome completo: CPF: Endereço: Telefone ( ) e-mail : **Dados do Suplente**: Nome

completo: CPF: Endereço: Telefone ( ) e-mail:**- Habilitação:** Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor - ( ) **Eleitor** ( ) **candidato** – (assinatura do Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina) (assinatura e identificação da pessoa física designada Titular – candidato/eleitor – (assinatura e identificação da pessoa física designada **-** Suplente – candidato/eleitor - Antônio Carlos, de _____de 2025. Todos os conselheiros presentes aprovaram o Ediatl.**Terceiro Ponto de Pauta: Aprovação da Resolução 17/2025 – composição da nova mesa diretora - RESOLUÇÃO Nº 17/2025-** Dispõe sobre a aprovação da nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Antônio Carlos – S/C 2025/2027. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 –Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária Ordinária de 29 de outubro de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Ordinária de 29 de outubro de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar a nova Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2025/2027, ficando composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Vera Lúcia Dutra **- VICE-PRESIDENTE:** Luciany José Gonçalves **- PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Míriam Lúcia de O.P. Adelino **SEGUNDO - SECRETÁRIO:** Manoel Lofy **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luciany José Gonçalves **-** Vice-Presidente - CMAS - Antônio Carlos, 29 de outubro de 2025. **Quarto Ponto de Pauta: Aprovação da composição da nova Mesa Diretora –** ficou para a próxima reunião, devido o edital suplementar da eleição da sociedade civil (um titular para composição do CMAS – gestão 2025/2027).**Quinto Ponto de Pauta: Avaliação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:**

RELATÓRIO FINAL – INSTRUMENTAL 01- Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Antônio Carlos
2	UF	Santa Catarina
3	Código do IBGE	420120
4	Porte do Município	Pequeno porte
5	Identificação da Conferência	XIV Conferência Municipal de Assistência Social
6	Data de Início	10/07/2025
7	Data de Término:	10/07/2025
8	Total de horas de realização	8 horas
9	Local de realização	Auditório Sophia Mannes Besen da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC
10	Número total de participantes	29

11	Subtotal - Marcadores Sociais dos Participantes	4	total de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
		1	total de pessoas com deficiência;
		0	total de pessoas LGBTQIAPN+;
		3	total de pessoas idosas (mais de 60 anos);
		1	total de adolescentes (12 a 17 anos);
		0	total de jovens (18 a 29 anos);
		0	total de migrantes, refugiados e apátridas;
		0	total de atingidos por barragens; e
		Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs):	
		0	total de indígenas;
		0	total de quilombolas;
		0	total de ciganos;
		0	total de extrativistas;
		0	total de pescadores artesanais;
		0	total de comunidades de terreiro;
		0	total de ribeirinhos;
		0	total de agricultores familiares;
		0	total de assentados;
		0	total de beneficiários do programa nacional de crédito fundiário;
		0	total de acampados;
		0	total de atingidos por empreendimentos de infraestrutura;
		0	total de famílias de presos do sistema carcerário;
		0	total de catadores de materiais recicláveis;
		1	total de pessoas em situação de rua.

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por **categoria:** Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS e percentuais de cotas, conforme Resolução CNAS nº 187/2025.

Delegadas/os Eleitas/os				4
Sociedade Civil	Número de delegadas/os eleitos por ampla concorrência	Nº de delegadas/os cotistas, conforme previsto na Resolução CNAS Nº 187/2025	Total de delegadas/os por segmento	Percentual correspondente às/aos delegadas/os cotistas (%)
Usuárias/os	1	1	2	50%
Trabalhadoras/es	0	0	0	0
Entidades	0	0	0	0
Governo	2	0	2	0
Total de delegadas/os	3	1	4	25%

Justificativa pelo eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas/os e as providências/soluções	*Não houve manifestação de interesse.*

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
8	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
1	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
0	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
0	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
2	Outros (serviços gerais)

IV. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	**Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação**
2	Encontros Preparatórios
0	Palestras ou Debates Públicos
0	Encontros Preparatórios com Usuários
0	Conferências Livres Nacionais
0	Outras Formas (especificar)

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social:

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios	42
Palestras ou Debates Públicos	
Encontros Preparatórios com Usuários	
Outras formas: (especificar)	

Conferências Livres Nacionais	Total de Participantes
Identificar data e local:	
Entidades	
Trabalhadoras(es)	
Usuárias(os)	
Governamental	

V – Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:

Publicação, em 30 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, do decreto/conjunta de convocação 039/2025 que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de 2025. Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

VI –Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:

7h30 – credenciamento
8h30 – mesa de abertura
9h - palestra magna
10h - coffee break
10h20- debate e orientação para grupos de trabalho
11h30 a 13h – intervalo
13h - grupos de trabalho
14h30 – assembleia geral
16h30 – coffee break e encerramento

A palestra magna será ministrada pela profª Rúbia dos Santos Ronzoni, docente do departamento de serviço social da universidade federal de Santa Catarina - UFSC

AVALIAÇÃO PELAS(OS) PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	5	5	0	0	0
Local e infraestrutura (alimentação, transporte e hospedagem)	9	1	0	0	0
Acessibilidade	6	3	1	0	0
Programação	5	5	0	0	0
Participação	4	4	2	0	0

Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência Social:

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o **Tema da Conferência**	7	2	1	0	0	0
Ampliação de conhecimentos sobre o **II Plano Decenal Da Assistência Social**						

AVALIAÇÃO PELAS(OS) CONSELHEIRAS(OS)

Os conselheiros devem avaliar:

Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza), **Tema da Conferência:** **20 anos do SUAS: construção, proteção**	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
	4	1	1	0	0

social e resistência					
Eixo 1: Relevância e Clareza	3	2	1	0	0
Eixo 2: Relevância e Clareza	4	2	0	0	0
Eixo 3: Relevância e Clareza	4	2	0	0	0
Eixo 4: Relevância e Clareza	3	2	1	0	0
Eixo 5: Relevância e Clareza	2	3	1	0	0

a) Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social,

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1	1	3	1	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 2	1	3	1	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 3	0	4	2	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 4	0	3	2	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 5	0	4	1	0	0

b) Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações
A organização, a explanação da Palestrante;(domínio do conteúdo e clareza); Os que estiveram presentes interagiram a fim de aperfeiçoar as políticas públicas; Apesar de pouca	A ausência dos usuários Conferência em período da manhã e tarde Momento de conferir as deliberações da conferência anterior poderia ser no mesmo dia da aprovação do regimento interno da conferência;	Que a próxima conferência os municípios de pequeno porte, tenham a liberdade de escolher fazer a reunião em um período ou dois; Tentar conseguir mais interesse de todos os integrantes que fortalecem tal objetivo; É necessário maior

quantidade de pessoas, foi bem produtivo a discussão nos grupos e no grande grupo; Todas as pessoas participaram ativamente nas propostas; Conferência muito bem organizada, com boa apresentação inicial, boa adesão de participação inicial.	A pouca participação de fato tanto dos governamentais quanto da sociedade civil , os usuários; A realização da conferência em dois turnos, em período integral, o que afetou a possibilidade de maior participação da população, impactando resultados esperados; Pela conferência ser em dois períodos, houve a saída de quase a metade das pessoas que estavam participando no período da manhã. Poucos usuários participaram da conferência; Devido a Conferência ser no período integral, observou-se esvaziamento nas participações no período da tarde, o que impactou o trabalho de grupos dos eixos. Outro ponto a observar-se foi a falta de usuários presentes, percebe a necessidade de oferecer o transporte para os assistidos da Assistência, que não tem condições de chegar ao local.	envolvimento e adesão dos conselheiros no processo conferencial, apropriando-se de fato da natureza do trabalho das conferências; Foi um dia de aprendizado para os que estiveram presentes; A Comissão organizadora foi comprometida com todos os processos e andamento da Conferência.

Registro do trabalho dos grupos

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES			
	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	**PRIORIDADES PARA O ESTADO**	**PRIORIDADES PARA A UNIÃO**
1	Construção de diagnóstico socioterritorial	Divulgação de benefícios	Divulgação de benefícios
5	Contratação de motorista e aquisição de veículo		
3	Ampliações das equipes técnicas		
4	Divulgação de serviços e benefícios		
5	Adequação de instrumentos eletrônicos às diversas populações		

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZÇÃO PROFISSIONAL			
	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	**PRIORIDADES PARA O ESTADO**	**PRIORIDADES PARA A UNIÃO**
1	Garantir equipe mínima de profissionais para Proteção Social Especial de Média Complexidade	Garantir aperfeiçoamento contínuo de cursos voltados à prática profissional de forma presencial, mostrando o fluxo real do atendimento na prática	Fomentar através de incentivo um percentual mínimo de repasse aos estados para a composição do núcleo de educação permanente
5	Adequar segundo a lei nº 1.565/2017 realizando a contratação dos profissionais coordenador do CRAS e auxiliar administrativo	Elaborar legislação a nível Estadual para criação de núcleo de educação permanente	Definir o valor mínimo de repasse de 1,5% para os estados, considerando a necessidade de adequação das equipes do SUAS
3	Garantir um espaço adequado ao equipamento do CRAS sendo no espaço físico, como profissionais, transportes	Definir valor mínimo de repasse de 1,5% para o município considerando a necessidade de adequação das equipes do SUAS	Aprimorar sistemas informatizados do SUAS
4	Implementar um núcleo de educação	Aprimorar e atualizar o sistema informativo	Apoiar tecnicamente e produzir documentos

	permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social	fornecendo a devida capacitação dos municípios, para utilização do sistema (SIPIA-SINASE)	técnicos para atuação profissional no SUAS
5	Garantir a contratação de profissionais por intermédio de concurso público		

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			
	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	**PRIORIDADES PARA O ESTADO**	**PRIORIDADES PARA A UNIÃO**
1	Comunicação em rede (fortalecer intersetorialidade)	Capacitação	Solicitar/ampliar percentual do orçamento - repasse
5	Diagnóstico	Aumentar recursos para o município	
3	Descentralização (busca ativa)	Formação	
4	Equipe completa (mínima)		
5	Capacitação, formação e divulgação		

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS			
	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	**PRIORIDADES PARA O ESTADO**	**PRIORIDADES PARA A UNIÃO**
1	Promover canais de comunicação para o CMAS e Assistência Social em redes sociais, rádio, site da prefeitura e outros, com conteúdos e materiais sobre a política da assistência social	Produção de materiais didáticos e campanhas de mobilização social, auxiliando a promover conferências, fóruns e seminários nacionais e regionais	Formação continuada para usuários do SUAS e conselheiros, objetivando fortalecer a participação social
5	Expandir as reuniões/eventos e os serviços oferecidos pelo		

3	CRAS e CMAS para outros bairros do município. Disponibilizar profissionais da Assistência Social para a temática Participação social, organizando toda a demanda relacionada a conferências, fóruns, seminários, CRAS na Comunidade e apoio ao conselho.		

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS			
	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	**PRIORIDADES PARA O ESTADO**	**PRIORIDADES PARA A UNIÃO**
1	Percentual mínimo garantido em lei	Percentual mínimo garantido em lei	Percentual mínimo garantido em lei
5	Prioridade de Assistência Social no PPA e LDO		Reconhecimento das particularidades dos municípios para repasse de recursos
3	Implementação de setor exclusivo para estudos e projetos de captação de recursos		
4	Plano anual de aplicação de recursos		
5	Educação continuada de gestão orçamentária e financeira		

DELIBERAÇÕES DA PLENARIA FINAL

Deliberações para o Município - Totalizando até 10 deliberações, considerando os 5 Eixos	
DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2, Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1. Construção de diagnóstico socioterritorial	Eixo 1
2. Contratação de motorista e aquisição de veículo	Eixo 1
3. Garantia de equipe mínima de profissionais para a Proteção Social Especial de Média Complexidade	Eixo 2
4. Adequar segundo a lei nº 1565/2017 realizando a contratação dos profissionais coordenador de CRAS e auxiliar administrativo.	Eixo 2
5. Descentralização (das ações da Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social nos territórios)	Eixo 3
6. Trabalho em rede (interdisciplinaridade)	Eixo 3
7. Disponibilizar profissional técnico da Assistência Social exclusivo para a temática da participação Social organizando toda a demanda relacionada a conferências, fóruns, seminários, CRAS na comunidade e apoio ao conselho	Eixo 4
8. Promover canais de comunicação para a Assistência Social e para o Conselho Municipal de Assistência Social em redes sociais, rádio, site da prefeitura e outros, com conteúdos e materiais sobre a Política de Assistência Social	Eixo 4

9. Garantia em lei de percentual mínimo para a Política da Assistência Social	Eixo 5
10. Separação da Secretaria em comando único	Eixo 5

• **Deliberações do Município para o Estado, considerando** • **os 5 Eixos da Conferência - Até 5 Deliberações**	
• • **Propostas**	• Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2, Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
• 1. Divulgação de benefícios socioassistenciais	• Eixo 1
• 2. Elaborar legislação a nível Estadual para a criação de núcleo de educação permanente, garantindo o aperfeiçoamento contínuo voltado à prática profissional de forma presencial, mostrando o fluxo real de atendimento na prática	• Eixo 2
• 3. Formação profissionalizante para usuários da Política de Assistência Social	• Eixo 3
• 4. Produção de materiais didáticos e campanhas de mobilização social, auxiliando a promover conferências, fóruns e seminários nacionais e regionais	• Eixo 4
• 5. Garantir em lei percentual mínimo de 1,5% para a Política de Assistência Social	• Eixo 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência - Até 5 Deliberações	
Propostas	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2, Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1. Divulgação de benefícios socioassistenciais	Eixo 1
2. Aprimorar os sistemas informatizados do SUAS	Eixo 2
3. Garantir em lei o percentual de 1,5% para a Política de Assistência Social	Eixo 3
4. Formação continuada para usuários do SUAS e conselheiros, objetivando fortalecer a participação social	Eixo 4
5. Reconhecer a particularidade dos municípios para o repasse dos recursos	Eixo 5

O presente relatório foi preenchido pelo vice-presidente do CMAS e coordenador da Comissão da 14ª Conferência Municipal de Antônio Carlos/SC, sendo realizada a avaliação do processo conferencial em reunião do Conselho Municipal realizada em 07/08/2025 e em reunião da Comissão em 20/08/2025.
Data: 22/08/2025
Documento assinado digitalmente

LUCIANY JOSE GONCALVES
Data: 22/08/2025 14:34:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Quinto Ponto de Pauta: Lei dos Benefícios Eventuais – Mariane relatou que era preciso fazer algumas alterações em relação a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social; sugestão criar uma Comissão para fazer um estudo sobre a lei estadual dos Benefícios Eventuais; manifestaram interesse de fazer parte dessa comissão: Mariane de Souza Campos, Fernanda Cristine Vieira, Luciany José Gonçalves, Wagner Witt T. Nascimento e Sabrina Suélen de Souza. Todos presentes aprovaram a criação da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição. **RESOLUÇÃO Nº 18/2025** - Dispõe sobre a criação da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Antônio Carlos/SC. **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO CARLOS,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais

dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme aprovado em Plenária Ordinária do dia 25 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO,** a Lei nº 1.591/2018 " Cria o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências. " – Art. 15 – I; **CONSIDERANDO,** que o CMAS poderá instituir Comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos; **RESOLVE: Art. 1º -** Criar a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição, de caráter permanente composta por: **I – Representantes da Sociedade Civil:** a) Mariane de Souza Campos b) Fernanda Cristine Vieira c) Luciany José Gonçalves - **II – Representantes Governamentais:** a) Wagner Witt T. Nascimento b) Sabrina Suélen de Souza - **Art. 2º -** Atribuições da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrição: a) propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social b) fixar normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, analisando os pedidos de inscrição; c) debater acerca de como viabilizar a participação do usuário na Política de Assistência Social; d) acompanhar os benefícios e transferências de renda executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e) acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social dos Benefícios Eventuais f) zelar pelo critério de concessão, monitoramento e manutenção dos Benefícios Eventuais; g) estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação de benefícios; acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios; h) acompanhar e monitorar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referente à Assistência Social; i) acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social; j) propor normativas e procedimentos necessários para a inscrição de entidades e organizações de assistência social e/ou de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado por entidades ou organizações de assistência social no CMAS. **Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luciany José Gonçalves - Vice-Presidente – CMAS - Antônio Carlos, 25 de setembro de 2025. **Sexto Ponto de Pauta: Cofinanciamento Estadual – 2026 - Informes Gerais.** Nada mais havendo a tratar, o vice-presidente encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Secretária, lavro e assino a presente Ata, e em separado a lista de presença com as assinaturas dos conselheiros presentes.

O presente relatório foi preenchido vice-presidente do CMAS e coordenador da Comissão da 14ª Conferência Municipal de Antônio Carlos/SC, sendo realizada a avaliação do processo conferencial em reunião do Conselho Municipal realizada em 07/08/2025 e em reunião da Comissão em 20/08/2025.

Data: 22/08/2025

Documento assinado digitalmente

LUCIANY JOSE GONCALVES
Data: 22/08/2025 14:34:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nada mais havendo a tratar, eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Secretária, lavro e assino a presente Ata, e em separado a lista de presença com as assinaturas dos presentes.